

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTOGRADO DE LEI Nº 001/87 de 17 de Setembro de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-  
PAL A MUDAR O HORÁRIO BANCÁRIO DE  
ATENDIMENTO AO PÚBLICO;


Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, apro-  
vou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar por  
interesse Social o horário bancário de atendimento ao público.

Art. 2º - A mudança do horário será a seguinte, os bancos abrirão  
suas portas para atendimento ao público das 10 às 15 horas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revo-  
gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 17 de Setembro de 1.987.

  
Alquimar Frota Braga  
Presidente - CMCS -